



PROJETO DE LEI Nº 784/26

Institui o Programa Municipal de Combate ao Uso Indevido de Medicamentos, com o objetivo de promover o uso racional e seguro de medicamentos no Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Horizonte, o Programa Municipal de Combate ao Uso Indevido de Medicamentos, com a finalidade de promover o uso racional e seguro de medicamentos pela população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se uso indevido de medicamentos:

- I – a automedicação sem orientação profissional;
- II – o uso de medicamentos em desacordo com prescrição médica;
- III – a utilização inadequada de antibióticos e outros fármacos controlados;
- IV – o compartilhamento de medicamentos entre pessoas;
- V – o armazenamento inadequado ou uso de medicamentos vencidos.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – campanhas educativas sobre os riscos da automedicação;
- II – orientação aos usuários nas unidades de saúde e farmácias públicas;
- III – capacitação de profissionais da saúde para promoção do uso racional de medicamentos;
- IV – divulgação de informações em meios digitais e espaços públicos;
- V – incentivo ao descarte adequado de medicamentos vencidos ou em desuso.

Art. 4º A execução do Programa poderá ocorrer mediante:

CMBH_DIRLEG-06/307/E6-14-07-49-001458-1

Sil 2023



- I – integração entre as unidades da rede municipal de saúde;
- II – atuação de farmacêuticos, médicos e demais profissionais da saúde;
- III – parcerias com instituições públicas ou privadas;
- IV – colaboração de organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

Vereador Neném da Farmácia



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Belo Horizonte, um programa voltado à conscientização e ao combate ao uso indevido de medicamentos, problema recorrente e de grande impacto na saúde pública.

A automedicação e o uso inadequado de medicamentos representam riscos significativos à população, podendo causar reações adversas, intoxicações, agravamento de doenças e até mesmo o aumento da resistência bacteriana, especialmente no caso do uso incorreto de antibióticos.

Muitas vezes, por falta de informação adequada, a população utiliza medicamentos sem orientação profissional, compartilha remédios ou interrompe tratamentos de forma inadequada, o que compromete a eficácia terapêutica e sobrecarrega o sistema público de saúde.

A proposta não impõe obrigação rígida ao Poder Executivo, mas estabelece diretrizes para a implementação de ações educativas e preventivas, que podem ser realizadas com base na estrutura já existente da rede municipal de saúde.

Além disso, o projeto incentiva a atuação integrada de profissionais da saúde e o desenvolvimento de campanhas de conscientização, promovendo o uso responsável de medicamentos.

Trata-se de uma medida de baixo custo e alto impacto social, capaz de prevenir agravos à saúde, reduzir internações e promover maior qualidade de vida à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

Vereador Neném da Farmácia